

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000526-06.2025.8.24.0536 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: MX ILUMINAÇÃO E SISTEMAS LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção ao que restou ordenado na decisão de ev. 51.1, item 12, alínea “i”, “l” e “ll”, requisitar a juntada de “*Relatório de Andamentos Processuais – RAP*” e “*Relatório de Incidentes Processuais – RIP*”.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 09 de julho de 2026.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Resp. Téc. Clybas Correa Rocha Neto

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359 | OAB/SC 72.524

MARCOS ANTONIO TOLOMEU FILHO

OAB/PR 129.750

FREDERICO A. DE QUEIROZ E SILVA JR.

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194

DAVI WHATELY BORNELLI

Acadêmico de Direito

			Nº ÚNICA: 5000526-06.2025.8.24.0536 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: MX ILUMINAÇÃO E SISTEMAS LTDA						
DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	RECUPERANDA	ADMINISTRADOR JUDICIAL	CREDORES	MP	DECISÃO	SERVENTIA
02/07/2026	250	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Destacou que, por se tratar de empresa de pequeno porte cujo administrador concentra a gestão do negócio, e estando o plano de recuperação já aprovado e pendente apenas de homologação, seu afastamento representará risco à continuidade da empresa; por fim, pediu que o Juízo aja com prudência, reconhecendo que, no momento, não estão presentes os requisitos legais para o afastamento	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
30/06/2026	249	Ministério Público	Entende pelo afastamento do sócio administrador (conforme já manifestado no evento 222, item IV), especialmente após a manifestação da Administradora Judicial nos eventos 229,241,244 e requereu a intimação do Administrador Judicial para que adote as medidas cabíveis e a possibilidade de IDPJ em desfavor do sócio Silas Figueiredo dos Santos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
22/06/2026	247	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Entende pelo indeferimento do pedido de afastamento do sócio, por não se incluir a conduta de relacionar créditos de relacionar créditos de regresso reais e devidos perante as faturizadoras cessionárias; requereu o reconhecimento de que o afastamento não autoriza a convocação de assembleia para nomeação de gestor judicial; requereu que o parecer da administradoras judicial acerca do afastamento do sócio seja entendido apenas como subsídio meramente informativo e que, caso o magistrado entenda em apurar tais condutas do sócio, que o faça em incidente apartado, observando o contraditório e a ampla defesa	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
22/06/2026	246	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Apresentou a CND federal e requereu a homologação do PRJ e a concessão da Recuperação Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
19/06/2026	245	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Juntou nos autos a certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo município de Joinville e a certidão positiva com efeitos de negativa emitida pelo Estado de Santa Catarina e demais documentos, para fins de comprovar que não permaneceu inerte, tampouco descumpriu deliberadamente a determinação judicial, muito pelo contrário, afirmando que adotou todas as providências necessárias para regularização da pendência apontada, restando pendente apenas a Atualização dos Sistemas da Receita Federal; requereu a dilação do prazo por mais cinco dias para apresentação da certidão federal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
19/06/2026	244	Administrador Judicial	Exarou ciência em relação a decisão que acolheu em parte os embargos interpostos pela 2FA e fixou a remuneração do administrador judicial em 5% e informou que procedeu com a retificação do quadro geral de credores; entendeu pelo afastamento dos atuais administradores deste Grupo Empresarial e pela outorga da administração provisória das sociedades devedoras a esta Administradora Judicial e, por fim, pugnou pela imediata convocação assembleia geral de credores com o objetivo de deliberar a respeito da nomeação de gestor judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
10/06/2026	242	SECJE	Juntou o comprovante de pagamentos de custas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/06/2026	241	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do Relatório Mensal referentes ao mês de março de 2026	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	RECUPERANDA	ADMINISTRADOR JUDICIAL	CREDORES	MP	DECISÃO	SERVENTIA
08/06/2026	240	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
01/06/2026	232	Magistrado	Acolheu em parte os embargos interpostos pela 2FA, fixou a remuneração do administrador judicial em 5%, e nos intimou para que nos manifestar acerca do afastamento do único sócio da recuperanda (Silas Figueiredo) e intimou a recuperanda para se manifestar sobre a MX FOTHON ELETRIC LTDA – ME.	245	244	Não necessário	237	Não necessário	Não necessário
14/05/2026	231	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do Relatório Mensal referentes ao mês de fevereiro de 2026	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
08/05/2026	230	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
04/05/2026	229	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do Relatório Mensal referentes ao mês de janeiro de 2026	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
23/04/2026	228	SECJE	Juntou o comprovante de pagamentos de custas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/04/2026	226	Estado de Santa Catarina	Requeru que a Recuperanda adote as medidas necessárias para regularizar o passivo fiscal ao Estado de Sasnta Catarina, visto que esta deve ao Estado um montante de R\$ 231.131,83 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos); requereu a intimação do Administrador Judicial para que tenha ciência do passivo fiscal para análise de viabilidade da continuidade empresarial.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
14/04/2026	225	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Não se opôs à remuneração fixada pelo Administrador Judicial; Prestou esclarecimentos acerca do modificativo do plano que fora retirado do processo, dizendo que o mesmo já está superado, e que o Ministério Público, em sua manifestação demonstrou o mesmo pensamento; requereu o indeferimento do pedido de afastamento do sócio gestor formulado pelo Minsitério Público e o acolhimento dos esclarecimentos quanto ao pagamento ao Banco Itaú.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
14/04/2026	224	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Demonstrou que a recuperanda está sendo prejudicada pela violação à norma praticada pela PGFN, que ignorou o fato da recuperanda estar em recuperação judicial ao classificar os débitos como tipo A; requereu a renovação do prazo quinzenal para apresentação das certidões de regularidade fiscal da recuperanda.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
13/04/2026	222	Ministério Público	Se manifestou pela fixação dos honorários da Adminsitadora Judicial na forma que foi pactuada; pelo conhecimento e no mérito, pelo parcial provimento dos embargos opostos pelos fundos; a intimação da MX para informar se o acordo celebrado com o Itaú é referente a crédito concursal ou extraconcursal; pediram o afastamento da administração da condução da empresa e informam que foi instaurado uma notícia fato, bem como está sendo encaminhada para a promotoria do Rio de Janeiro.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
10/04/2026	221	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Apresentou contrarrazões aos embargos de declaração opostos em face da decisão que cancelou a assembleia geral de credores; entendeu que as embargantes pretendem rediscutir o mérito da situação processual formada nos autos, e não sanar o vício formal da decisão; observou que há inconformismo tardio com os efeitos recorrentes da própria inércia processual, pois houver a aprovação tácita do plano; entendeu que não há qualquer hipótese legal que imponha a atuação obrigatória do Ministério Público; por fim, requereu o não acolhimento dos embargos no ev. 204, o reconhecimento da inequação da via eleita e o pagamento de multa pelas embargantes.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
10/04/2026	220	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
08/04/2026	219	União	Apresentou o valor devido pela Recuperanda	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	RECUPERANDA	ADMINISTRADOR JUDICIAL	CREDORES	MP	DECISÃO	SERVENTIA
08/04/2026	218	Município de Joinville	Requeru a juntada dos demonstrativos dos créditos públicos dos quais a recuperanda é devedora, onde o valor atualizado é de R\$ 6.934,51	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
06/04/2026	217	Administrador Judicial	Opinou pelo conhecimento dos embargos de declaração do mov. 204 e que seja dado provimento, sanado a omissão apontada pela parte interessada, e que seja analisado o teor da petição do ev. 184	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
06/04/2026	216	Administrador Judicial	Requeru a sua desobrigação de apresentar o relatório referente ao Modificativo do plano, em virtude de sua desistência formal manifestada pela Recuperanda, bem como pela aprovação tácita do plano de recuperação judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
30/03/2026	207	SECJE	Procedeu com a intimação referente ao evento 204	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
30/03/2026	204	2 FA FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA e OUTROS	Opos embargos de declaração em face da decisão que cancelou a assembleia geral de credores, no ev. 193; alegando que a Recuperanda agiu por meio de fraude, cometendo crimes falimentares durante o pagamento dos credores	221	217	Não necessário	Não necessário	232	Não necessário
27/03/2026	202	Eleva Securitizadora S.A	requer a habilitação de seus procuradores nestes autos	Não necessário	Envio de comunicação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
26/03/2026	193	Magistrado	Cancelou a assembleia geral de credores; intimou a recuperanda para apresentar as certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais e intimou as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais acerca desta decisão	224	Não necessário	Não necessário	222	Não necessário	Não necessário
26/03/2026	191	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Retirou formalmente o plano de modificativo apresentado no evento 179.2 e requereu a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado no ev. 117.2 e que seja cvoncedida sua recuperação judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	193	Não necessário
25/03/2026	185	Magistrado	Intimou a Administradpra Judicial para apresentar o relatório acerca do plano modificativo; intimou o Ministério Público acerca do plano modificativo; intimou o Ministério Público acerca da proposta de remuneração da Administrador Judicial apresentada e a contraposta da Recuperanda;	Não necessário	216	Não necessário	223	Não necessário	Não necessário
25/03/2026	184	2 FA FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA e OUTROS	Requeru o indeferimento do pedido da Recuperanda no ev. 181 e o parecer apresentado pelo Administrador Judicial; requer que ocorra a AGC e que não seja homologado o Plano de Recuperação Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	pendente	Não necessário
25/03/2026	182	Administrador Judicial	Opinou pela não realização da AGC e pela homologação do Plano de Recuperação Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
23/03/2026	181	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Requeru a concessão da recuperação judicial, visto que não há nenhuma objeção ao plano de recuperação judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
23/03/2026	180	Itaú Unibanco S/A	Requer a exclusão de seu crédito do Quadro Geral de Credores, com a consequente desistência da objeção ao plano de recuperação judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
20/03/2026	179	MX ILUMINACAO E SISTEMAS LTDA	Juntou o Plano de Recuperação Modificativo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
16/03/2026	178	SECJE	Realizou o pagamento de custas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/03/2026	174	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
18/02/2026	173	SECJE	Realizou o pagamento de custas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/02/2026	167	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
10/02/2026	166	Administrador Judicial	Apresentou o Relatório Mensal de Atividades relativas ao mês de Novembro de 2025	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
10/02/2026	165	Administrador Judicial	Apresentou o Relatório Mensal de Atividades relativas ao mês de Novembro de 2025	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário
16/01/2026	161	Servidor Judicial	expediu edital de convocação para assembleia geral de credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/01/2026	160	Servidor Judicial	expediu edital de convocação para assembleia geral de credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/01/2026	159	Administrador Judicial	requereu a convocação da assembleia de credores para votar acerca do PRJ	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	160

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	RECUPERANDA	ADMINISTRADOR JUDICIAL	CREDORES	MP	DECISÃO	SERVENTIA
13/01/2026	158	SECJE	Realizou o pagamento de custas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/01/2026	157	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	185	Não necessário

	Pendente
	Última Decisão Movimento do Juízo. Cumprimento das intimações pelas partes.
Não necessário	Manifestação das partes não é necessária
	Resposta ao ofício

Data Distribuição	Nº Incidente	Credor				Recuperanda		Administrador Judicial		Ministério público	Juízo			Pendências			Observações
		Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito Apontado	Resumo Manifestação		Sentenciado?	EV da Sentença	Arquivado?	Recuperanda	AJ	Juízo	
10/09/2025	5000675-02.2025.8.24.0536	2FA Fomento Mercantil e Comercial LTDA	21.155.059/0001-29	R\$ 698.067,93	Requer-se a correção do valor descrito na relação de credores da devedora	NÃO HÁ	Requer-se o reconhecimento da concursalidade do crédito	NÃO HÁ	Opina pela extinção do feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir	NÃO HÁ	SIM	50	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação do impugnado
10/09/2025	5000676-84.2025.8.24.0536	Contratual Sociedade de Fomento Mercantil LTDA e Luna Capital Securitizadora S/A	01.567.314/0001-33 e 63.085.052/0001-74	R\$ 654.185,72	Requer-se a correção do valor descrito na relação de credores da devedora	NÃO HÁ	Requer-se o reconhecimento da concursalidade do crédito	R\$ 180.515,32 e R\$ 473.670,40, respectivamente	Opina pelo acolhimento do pleito inicial	NÃO HÁ	SIM	56	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Concluso para decisão
10/09/2025	5000677-69.2025.8.24.0536	Riopay Securitizadora S/A e Ungaro Factoring LTDA	57.671.978/0001-00 e 28.646.043/0001-68	R\$ 663.194,57	Requer-se a correção do valor descrito na relação de credores da devedora	NÃO HÁ	Requer-se o reconhecimento da concursalidade do crédito	NÃO HÁ	Requer-se a intimação das Impugnantes para apresentarem os créditos de forma individualizada	NÃO HÁ	SIM	77	NÃO	SIM	SIM	NÃO	Aguardando manifestação do impugnante, do AJ e do impugnado
17/11/2025	5000888-08.2025.8.24.0536	Mx Iluminação e Sistemas LTDA	39.934.603/0001-04	R\$ 1.462.448,58	Requer-se a classificação do crédito de R\$ 1.432.102,26 na Classe III - Quirografário	NÃO HÁ	Requer-se o reconhecimento da concursalidade do crédito	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	SIM	32	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXA DEFINITIVA